

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Poço Verde (SE), 14 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem no Município de Poço Verde/SE, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE e dos fundos participantes, compreendendo acomodação em quartos individuais, duplos e triplos, com opções de ventilador ou ar-condicionado, banheiro com ducha quente/fria e café da manhã incluso, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serviços de hospedagem, nas modalidades e condições descritas na tabela abaixo, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**NOME:** Hospedagem em quarto com cama de CASAL, ventilador. **ESPECIFICAÇÃO:** Hospedagem em quarto com cama de CASAL, ventilador, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso, sendo obrigatório a empresa atender as normas de funcionamento exigida pela vigilância sanitária.	DIÁRIA	205	159,00	32.595,00
2	**NOME:** Hospedagem em quarto com cama de CASAL. **ESPECIFICAÇÃO:** Hospedagem em quarto com cama de CASAL, ar-condicionado, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso, sendo obrigatório a empresa atender as normas de funcionamento exigida pela vigilância sanitária.	DIÁRIA	305	243,00	74.115,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	**NOME:** Hospedagem em quarto com cama de SOLTEIRO, um quarto INDIVIDUAL, ventilador. **ESPECIFICAÇÃO:** Hospedagem em quarto com cama de SOLTEIRO, um quarto INDIVIDUAL, ventilador, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso, sendo obrigatório a empresa atender as normas de funcionamento exigida pela vigilância sanitária.	DIÁRIA	205	130,00	26.650,00
4	NOME: Hospedagem em quarto com cama de SOLTEIRO, um quarto INDIVIDUAL. ESPECIFICAÇÃO: Hospedagem em quarto com cama de SOLTEIRO, um quarto INDIVIDUAL, ar-condicionado, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso, sendo obrigatório a empresa atender as normas de funcionamento exigida pela vigilância sanitária.	DIÁRIA	280	170,00	47.600,00
5	**NOME:** Hospedagem em quarto com duas camas de SOLTEIRO, um quarto DUPLO, ventilador. **ESPECIFICAÇÃO:** Hospedagem em quarto com duas camas de SOLTEIRO, um quarto DUPLO, ventilador, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso, sendo obrigatório a empresa atender as normas de funcionamento exigida pela vigilância sanitária.	DIÁRIA	205	152,50	31.262,50
6	**NOME:** Hospedagem em quarto com duas camas de SOLTEIRO, um quarto DUPLO. **ESPECIFICAÇÃO:** Hospedagem em quarto com duas camas de SOLTEIRO, um quarto DUPLO, ar-condicionado, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso, sendo obrigatório a empresa atender as normas de funcionamento exigida pela vigilância sanitária.	DIÁRIA	280	197,75	55.370,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	**NOME:** Hospedagem em quarto com três camas de SOLTEIRO, um quarto TRIPLO, ventilador. **ESPECIFICAÇÃO:** Hospedagem em quarto com três camas de SOLTEIRO, um quarto TRIPLO, ventilador, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso, sendo obrigatório a empresa atender as normas de funcionamento exigida pela vigilância sanitária.	DIÁRIA	205	225,00	46.125,00
8	**NOME:** Hospedagem em quarto com três camas de SOLTEIRO, um quarto TRIPLO. **ESPECIFICAÇÃO:** Hospedagem em quarto com três camas de SOLTEIRO, um quarto TRIPLO, ar-condicionado, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso, sendo obrigatório a empresa atender as normas de funcionamento exigida pela vigilância sanitária.	DIÁRIA	275	287,00	78.925,00
				Valor estimado total	**392.642,50**

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e o interesse da Administração.

2.3. O valor estimado total da contratação é de **R$ 392.642,50 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao somatório dos itens constantes da tabela acima.

2.4. Os quantitativos indicados são estimativos, definidos para fins de planejamento e julgamento da contratação, não gerando à futura contratada direito subjetivo à utilização integral das quantidades registradas durante a vigência da ata.

2.5. A prestação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal, requisição específica ou emissão de Ordem de Serviço pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, conforme a necessidade efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados, sendo o pagamento limitado às diárias efetivamente utilizadas e atestadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços possuem natureza frequente sob o ponto de vista da necessidade administrativa, considerando a realização de atividades institucionais, reuniões, capacitações, eventos, visitas técnicas, deslocamentos e demais situações em que seja necessária a hospedagem de servidores, colaboradores, autoridades, convidados ou outros beneficiários devidamente autorizados pela Administração.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo em vista a possibilidade de contratações frequentes, a prestação de serviços remunerados por unidade de medida e a conveniência de atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal.

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

3.4. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, demandante por meio do DFD nº 106, emitido em 19/08/2026.

3.5. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Fundo Municipal de Assistência Social – DFD nº 67;
- Fundo Municipal de Educação – DFD nº 60;
- Fundo Municipal de Saúde – DFD nº 63.

3.6. A participação no presente certame observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 940/2026, inclusive quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparados.

3.6.1. Todos os itens serão destinados à participação exclusiva de MEI, ME, EPP e equiparados sediados no âmbito local, assim considerados aqueles estabelecidos no Município de Poço Verde/SE, tendo em vista que o valor estimado individual de cada um dos itens não ultrapassa R$ 80.000,00.

3.6.2. Para fruição do benefício da exclusividade local nos itens 1 a 8, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como MEI, ME, EPP ou equiparado e demonstrar que possui sede no Município de Poço Verde/SE, na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

3.7. A adjudicação deverá ocorrer por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que os serviços são diferenciados conforme a capacidade de acomodação, tipo de quarto e condições de conforto, permitindo a contratação de acordo com a necessidade específica de cada hospedagem.

4. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. A Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE e os fundos participantes necessitam dispor de serviços de hospedagem no Município para atender situações em que servidores, agentes públicos, colaboradores, autoridades, convidados, palestrantes, prestadores de serviços ou outros beneficiários autorizados pela Administração necessitem de permanência temporária em Poço Verde/SE para a realização de atividades de interesse público.

4.2. A disponibilidade de acomodações adequadas contribui para viabilizar reuniões, capacitações, eventos, visitas técnicas, atividades administrativas, agendas institucionais e demais compromissos oficiais que demandem permanência temporária de pessoas vinculadas ou relacionadas às atividades da Administração.

4.3. A contratação de diferentes modalidades de quartos, individuais, duplos e triplos, com opções de ventilador ou ar-condicionado, permite adequar a hospedagem à quantidade de pessoas, à composição dos grupos e às condições específicas de cada demanda.

4.4. Os serviços deverão compreender, conforme o item solicitado, acomodação em quarto apropriado, cama(s) conforme especificação, banheiro privativo com ducha quente/fria, higienização e condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento, além de café da manhã incluso.

4.5. A ausência de disponibilidade de hospedagem previamente organizada poderá prejudicar o cumprimento de agendas oficiais, capacitações, eventos e outras atividades administrativas, além de ocasionar despesas e dificuldades logísticas para os beneficiários autorizados.

4.6. A execução por empresa especializada mostra-se adequada por permitir que a Administração disponha de estrutura de hospedagem já instalada, com quartos, mobiliário, instalações sanitárias,

serviços de limpeza e demais condições necessárias, sem necessidade de manter estrutura própria para essa finalidade.

4.7. A adoção do Registro de Preços revela-se compatível com a natureza do objeto, pois as demandas de hospedagem são variáveis e dependem da programação de atividades, eventos, reuniões, capacitações e demais necessidades dos órgãos participantes, não sendo possível precisar antecipadamente a utilização integral dos quantitativos.

4.8. Assim, a futura contratação busca assegurar disponibilidade, regularidade e condições adequadas de hospedagem, proporcionando maior previsibilidade, organização e eficiência no atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

4.9. O tratamento diferenciado e a exclusividade local aplicável aos itens 1 a 8 são justificáveis pela estimativa individual desses itens, pela existência de mercado local apto, pela preservação da competitividade mínima exigida pela legislação municipal e pela busca de maior eficiência na execução dos serviços.

4.10. A medida também atende ao interesse público, pois os serviços de hospedagem serão prestados no próprio Município e exigem disponibilidade física de acomodações, confirmação de reservas conforme a demanda, resposta célere a alterações ou imprevistos e possibilidade de fiscalização imediata das condições de higiene, segurança, conservação e conforto. A proximidade dos fornecedores locais reduz riscos logísticos e facilita a solução de eventuais falhas durante a hospedagem.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem no Município de Poço Verde/SE, compreendendo a disponibilização de quartos individuais, duplos e triplos, conforme o item solicitado, com ventilador ou ar-condicionado, banheiro com ducha quente/fria, café da manhã incluso e condições adequadas de limpeza, higiene, segurança, conservação e funcionamento.

5.2. A contratada deverá assegurar estrutura física, mobiliário, instalações, equipamentos e equipe suficientes, em estabelecimento de hospedagem situado no Município de Poço Verde/SE, para a adequada prestação dos serviços durante todo o período de utilização das acomodações.

5.3. Os quartos e demais áreas disponibilizadas deverão permanecer em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação, segurança e funcionamento, observadas as normas sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao estabelecimento.

5.4. As acomodações deverão corresponder ao tipo de quarto solicitado pela Administração, não sendo admitida a substituição por acomodação de padrão inferior sem autorização prévia da fiscalização.

5.5. A contratada deverá garantir a disponibilidade do quarto reservado no período solicitado, em condições adequadas de uso, responsabilizando-se por eventuais falhas de funcionamento, higiene ou conservação que prejudiquem a hospedagem.

5.6. O café da manhã deverá estar incluído no valor da diária, conforme especificação dos itens, sem cobrança adicional à Administração.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo disposição expressa e devidamente justificada pela Administração.

5.8. Para os itens 1 a 8, além dos demais requisitos deste Termo de Referência, a licitante deverá estar enquadrada como MEI, ME, EPP ou equiparado e possuir sede no Município de Poço Verde/SE, em decorrência da aplicação do benefício de participação exclusiva local previsto na legislação aplicável.

5.9. Para todos os itens haverá a exigência de comprovação da sede da licitante em âmbito local com enquadramento como MEI, ME ou EPP para fins de participação. Sendo que, a prestação dos serviços, para qualquer item, deverá ocorrer obrigatoriamente em estabelecimento de hospedagem localizado no Município de Poço Verde/SE, conforme as especificações deste instrumento.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará as reservas, as hospedagens efetivamente utilizadas e as condições de prestação dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. A contratada deverá manter responsável ou preposto apto a representar o estabelecimento perante a Administração durante a execução do objeto.

6.7. A contratada deverá sanar, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou inadequações verificadas na acomodação ou nos serviços incluídos no objeto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização capaz de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

6.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e de 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a prestação dos serviços.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo, quando aplicável:

a) regularidade perante a Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;

c) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certidão de Regularidade de Situação – CRF;

d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo será reiniciado após a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento corresponderá exclusivamente às diárias efetivamente utilizadas e atestadas pela fiscalização, observadas as reservas ou solicitações formalmente emitidas pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.3. A adjudicação será realizada por item, considerando as diferentes modalidades de acomodação previstas na tabela.

8.4. O modo de disputa será aberto, salvo definição diversa no edital, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado.

8.5. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), salvo disposição diversa no edital.

8.6. O licitante deverá apresentar proposta contendo preços unitários e totais, contemplando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, limpeza, manutenção, café da manhã, serviços e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não podendo ser cobrados valores adicionais pelos serviços expressamente incluídos nas especificações.

8.7. Nos itens 1 a 8, somente serão admitidas propostas de MEI, ME, EPP e equiparados sediados no Município de Poço Verde/SE, observada a comprovação do enquadramento e da sede local na forma do edital.

8.8. A aplicação da exclusividade local não altera o critério de julgamento, que permanecerá sendo o menor preço por item, nem afasta a necessidade de cumprimento integral das especificações, requisitos de habilitação e condições de execução.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação será de **R$ 392.642,50 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

9.2. Os preços estimados decorrem do Relatório Resumido de Cotação gerado em 10/09/2026, com pesquisa realizada na mesma data, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa resultou nos valores unitários constantes da tabela do item 2.1 e no valor global estimado de R$ 392.642,50, considerando as condições de prestação, padrão das acomodações, localização, serviços incluídos, tributos, encargos e demais elementos incidentes sobre o objeto.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações próprias dos órgãos participantes, conforme disponibilidade orçamentária a ser demonstrada no momento da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Proporcionar, naquilo que couber, as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Encaminhar as solicitações ou reservas, indicando o item, quantidade de hóspedes, período de hospedagem, identificação dos beneficiários e demais informações necessárias à prestação dos serviços, observadas as regras de proteção de dados aplicáveis.

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a hospedagem ou os serviços prestados em desacordo com o objeto da contratação.

11.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital, contrato, ata de registro de preços e seus anexos.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução das reservas e hospedagens.

11.1.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos ou inadequações verificadas durante a hospedagem, para que sejam prontamente sanadas, sem ônus adicional quando decorrentes da responsabilidade da contratada.

11.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

11.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente às diárias efetivamente utilizadas e atestadas, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

12.1. Executar o objeto rigorosamente de acordo com este instrumento, com o edital, com a proposta apresentada e com as normas e especificações aplicáveis à prestação de serviços de hospedagem.

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

12.1.2. Disponibilizar quartos, instalações, equipamentos, mobiliário e equipe necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, limpeza, higiene e conservação.

12.1.3. Assegurar que as acomodações disponibilizadas correspondam ao tipo de quarto solicitado, inclusive quanto ao número e tipo de camas e à disponibilidade de ventilador ou ar-condicionado, conforme o item contratado.

12.1.4. Sanar, sem ônus adicional para a Administração, falhas ou inadequações verificadas nas acomodações ou nos serviços incluídos no objeto, sempre que decorrentes de sua responsabilidade.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, sanitárias, ambientais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, em prazo razoável e imediatamente quando houver risco de prejuízo à hospedagem, qualquer ocorrência anormal, indisponibilidade, interdição, dano ou impedimento que possa comprometer a prestação dos serviços.

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo acesso às informações relativas à execução dos serviços.

12.1.9. Manter as instalações, quartos e equipamentos disponibilizados em condições adequadas de segurança, higiene, limpeza e funcionamento durante o período de execução do objeto.

12.1.10. Promover a limpeza e higienização regular dos quartos e demais áreas disponibilizadas aos hóspedes, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

12.1.11. Adotar medidas de sustentabilidade, quando tecnicamente possíveis, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos.

12.1.12. Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

12.1.13. Não permitir a utilização de trabalho de menor em desacordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, na forma da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.2. É expressamente vedado ao contratado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.2. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Para os itens 1 a 8, deverão ser apresentados, quando exigidos no edital, declaração ou documento equivalente que comprove o enquadramento como MEI, ME, EPP ou equiparado e documento cadastral idôneo que demonstre a sede da licitante no Município de Poço Verde/SE.

13.2.2. A comprovação do enquadramento e da sede local não substitui os demais documentos de habilitação, devendo o licitante vencedor atender cumulativamente às exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas neste Termo de Referência e no edital.

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

13.3. Relativa Habilitação Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e

todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

13.5. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.6. Relativo à Capacidade Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

14. DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados obrigatoriamente no Município de Poço Verde/SE, em estabelecimento que atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e nas solicitações, requisições ou reservas emitidas pela Administração.

14.2. A prestação será realizada sob demanda, mediante solicitação, requisição ou reserva formal, observada a necessidade do órgão gerenciador ou participante, a disponibilidade de quartos e os quantitativos de diárias registrados.

14.3. A contratada deverá confirmar a disponibilidade da acomodação solicitada e manter a reserva nas condições previamente autorizadas pela Administração, respeitando o período indicado na solicitação.

14.4. O estabelecimento deverá disponibilizar o quarto reservado em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação, segurança e funcionamento no início do período de hospedagem.

14.5. A hospedagem deverá abranger a acomodação correspondente ao item contratado, cama(s) conforme especificação, banheiro com ducha quente/fria, ventilador ou ar-condicionado quando previsto, limpeza e higienização adequadas e café da manhã incluso.

14.6. Não poderá haver cobrança adicional pelos serviços expressamente previstos na descrição do item contratado.

14.7. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da hospedagem e dos serviços disponibilizados. O recebimento definitivo ocorrerá com o atesto da fiscalização, após verificação da conformidade das diárias utilizadas.

14.8. Em caso de acomodação ou serviço inadequado, incompleto ou em desacordo com a solicitação ou com o item contratado, a contratada deverá providenciar imediatamente a correção, substituição da acomodação ou outra solução compatível, sem ônus adicional para a Administração.

14.9. A medição será realizada pelas diárias efetivamente utilizadas, de acordo com o item correspondente ao tipo de acomodação, sendo vedado faturamento sem solicitação ou reserva formal e sem o respectivo atesto da fiscalização.

14.10. O faturamento deverá discriminar, sempre que necessário, o período de hospedagem, a quantidade de diárias, o tipo de acomodação e os beneficiários, observadas as regras de proteção de dados aplicáveis.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital.

15.2. O valor contratado poderá ser reajustado anualmente, mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, observada a legislação aplicável e o índice definido no edital ou no instrumento contratual.

15.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

15.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata ou contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado dos documentos que demonstrem a alteração dos custos incidentes sobre a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou

documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

16.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Poço Verde (SE), 14 de setembro de 2026.

_____	_____
Gabriel Martins de Sousa	**Pedro Henrique Santos Sousa**
Secretário Municipal de Administração	Comissão de Planejamento